

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

CONTRATO N°. 02/2022

PRESTACAO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços a seguir especificados, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 02.367.144/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **NELSO DOS SANTOS**, CPF 391.239.010-04 e RG 1050010196 - SJS/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai/RS, e **SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME**, empresa estabelecida à Rua Humberto de Campos, nº 260, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob nº 15.424.551/0001-50, neste ato representada por **Jhonatan Benetti**, inscrito no CPF nº 005.748.460-00, tem por justo e contratado o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na área de informática e internet compreendendo manutenção e hospedagem do site, alimentação de informações fornecidas pela Câmara Municipal, criação e configuração de e-mails, backup de segurança e suporte técnico.

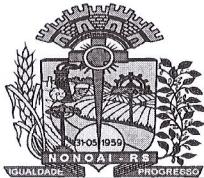
Os serviços compreendem especificamente: Diagramação de conteúdo (textos e imagens) estático; Criação de e-mails personalizados (@camaranonoai.rs.gov.br); Hospedagem do site e de e-mails em servidor 24hrs online (mensalidade inclusa no valor deste contrato, com capacidade ILIMITADA, tanto de armazenamento quanto de transferência de dados); Manutenção e atualização de conteúdos estáticos do site; Backup de segurança semanal dos arquivos e do banco de dados MySQL; Restauração de backup em caso de invasão de hackers, ou eventuais problemas de informática que levem a perda dos dados; Criação de novas áreas do site (áreas estáticas, não incluso sistemas ou programações); Suporte Técnico via e-mail e Messenger (chat).

Não estão incluídos nos serviços, os seguintes serviços: Desenvolvimento de sistemas (programação) extra; Criação de textos, verificação ortográfica ou serviços de fotografia.

As solicitações de atualização, assim como todo o conteúdo a ser disponibilizado no site – este em formato digital –, devem ser enviados pela Câmara para o e-mail [contato@slah.com.br](mailto: contato@slah.com.br), e solucionados ou, se for o caso, publicados, pela Contratada, no prazo de até três dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços contratados e previstos na cláusula anterior, será devido o valor mensal de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Os valores serão pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário.

Os valores previstos para os serviços terão a cobrança iniciada quando da respectiva autorização a ser efetuada pela Câmara, a qual se dará pela assinatura do presente instrumento contratual.

Os valores contratados serão revistos se comprovada previamente a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de suas alterações posteriores, após a periodicidade anual.

Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo índice acumulado da variação do IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração de norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a um ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

O Contrato somente poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- Transferência do contrato a terceiros, com prévio e escrito consentimento das partes.

O Contratante poderá igualmente rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 1058 e seu parágrafo único do Código Civil;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A Contratada isenta o Contratante de qualquer responsabilidade tributária, trabalhista, acidentária do trabalho, secundária, previdenciária ou contratual, presente e futura, relativamente a seus empregados, contratados ou quaisquer outros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo a responsabilidade de pagamento de encargos sociais que incidam sobre qualquer remuneração recebida pelos encarregados da prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento integral de eventual condenação trabalhista de seus contratados, participantes da execução dos serviços ora contratados e que sob qualquer forma, venha a envolver, direta ou indiretamente, na relação processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com a dispensa de licitação de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria classificada na lei-de-meios.

Ficam assegurados à Contratada todos os direitos autorais relativos ao desenvolvimento (design e programação), sem que à Contratante caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.

Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente em três vias de igual teor e forma.

Nonoai, RS, 03 de janeiro de 2022.

luz
CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI
Ver. NELSO DOS SANTOS
Contratante

Manoeli Pereira
Manoeli Pereira
Fiscal de Contrato

Jhonatan Benetti
SLAH INFORMÁTICA
JHONATAN BENETTI
Contratada